



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 46, de 18 de março de 2019.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc. SEI nº 0668720),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **contrato nº 89/2018**, (processo nº 23067.022569/2017-11, pregão nº 20/2018), firmado com a empresa **TELEMAR NORTE NORDESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 33.000.118/0001-79**, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de integração da rede privada de voz da Universidade Federal do Ceará.

I - Gestores do Contrato.

Titular: JODY CAMPOS, SIAPE nº 1729261.

Lotado na Divisão de Atividades Gerais.

Suplente: ALEX PINHEIRO TELES, SIAPE nº 2308326.

Lotado na Divisão de Zeladoria e Serviços Urbanos.

II - Fiscais Administrativos.

Titular: MARLUCIA CAVALCANTE SEVERINO, SIAPE nº 1166445.

Lotada na Divisão de Análise de Contas.

Suplente: MARLIETE SEVERINO DA SILVA, SIAPE nº 1166525.

Lotado na Divisão de Análise de Contas.

III - Fiscais Técnicos.

Titular: FELIPE DA SILVA FERREIRA, SIAPE nº 2090317.

Lotado na Coordenadoria de Conservação de Energia.

Suplente: DIEGO CAVALCANTE SAMPAIO, SIAPE nº 2151195.

Lotado na Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental - UFC/INFRA.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração**, em 18/03/2019, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678258** e o código CRC **163549C7**.